



MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO RADIOFÔNICO PARA O MUNICÍPIO DE IRAÍ -RS;

Prestação de Serviço Radiofônico, com a divulgação de um programa informativo diário, de segunda a sexta feira, com até sete minutos cada, entre 12:00horas e 12h50min, para veiculação de avisos e informações da administração pública municipal, além de até oito inserções diárias, com 30 segundos cada, também de segunda a sexta-feira, entre 06:30horas e 17:00horas, igualmente para avisos e informações de interesse da população local.

Base Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93

CONTRATADO: RADIO MARABA LTDA - ME

CNPJ: 90.838.244/0001-30

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tendo em vista a exclusividade da empresa, o procedimento caracteriza-se como inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

Art.25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a contratação da RADIO MARABÁ LTDA - ME, fundamentado no caput do art.25 da lei nº 8.666/93, em virtude da inviabilidade de competição visto a contratada é a única empresa do município para funcionar como empresa de serviços de Rádio fusão, sendo assim entende-se configurada na hipótese de contratação mediante inexigibilidade de licitação.

Justifica-se ainda que as rádios realizam um importante papel social e de utilidade pública, o Princípio da Publicidade, aliás, expressamente previsto e reportado à administração direta, indireta ou fundacional no art. 37, caput, da constituição. O Princípio da Publicidade impõe a transparência na atividade administrativa exatamente para que os administrados possam ter conhecimento da conduta interna de seus agentes, além da divulgação oficial de seus atos.

Assim, o Poder Executivo deve divulgar o máximo possível seus atos, sempre primando pela publicidade. Essa divulgação deve ser apenas de caráter educativo, informativo ou de orientação social, sendo proibida a divulgação de matérias que possuam objetivo de promoção pessoal.

B



MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Da HABILITAÇÃO DA EMPRESA.

Foram juntados aos autos documentos que comprovam a regularidade da empresa. HABILITADA.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O preço global de R\$ 48.020,00 a ser pago mensalmente com o valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais);

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, conforme documentos nos autos, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatível com a realidade mercadológica.

VIGÊNCIA: 18 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado conforme a lei 8.666/93.

Prefeitura de Iraí, 15 de janeiro de 2021.

Antônio Vilson Bernardi

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em consonância com o Parecer Jurídico acostado nos autos, para a Contratação de Serviços de Radiofônicos destinada a divulgação de informações da administração municipal, com o valor global de 48.300,00, sendo o valor mensal de R\$ 4.200,00, com validade *a partir de 18 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021*, podendo ser prorrogado conforme a lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Iraí, 15 de janeiro de 2021.

Antônio Vilson Bernardi
Prefeito Municipal